

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO 39/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - 4

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO A EMPRESA ALDITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 04.612.101/0001-74.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/n. centro. ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o Sr. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, portador da carteira de identidade de nº 01740545-99 – SSP-BA, CPF 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ALDITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.612.101/0001-74, situada na Estrada da Muriçoca, n. 06. Vale dos Lagos, Salvador/BA, CEP 41.250-420, neste ato representada por JOSÉ CARLOS ROCHA XAVIER, brasileiro, portador do RG nº 0578346362, SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 614.812.035-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento** segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimentos entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa contratada realize o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSF CIDADE NOVA, PSF LOTEAMENTO FUNCIONARIOS PUBLICO, PSF PORTO DE SAUIPE E PSF SUBAÚMA**, conforme especificações constantes da Proposta da empresa que constitui parte integrante deste contrato, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 0231/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 039/2017**.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Alm. Paulo de Jesus Sr.
Presidente Com. de
CARUBA nº 4
Decreto nº 4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nas Unidades Escolares mediante requisições do preposto autorizado;

b) Assegurar a boa qualidade do produto;

c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

MUNICÍPIO


Município de Entre Rios

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarà a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.


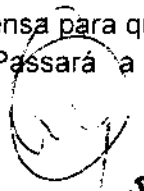
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ 119.785,00 (cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e cinco reais) constante da proposta integrante da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser



Alex Paulo de Jesus Santos Junior
Procurador Geral do Município
OAB/BA nº. 19.767
Decreto nº. 013/2017

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Projeto atividade | Elemento da despesa | Fonte de recurso |
|-------------------|---------------------|------------------|
| 2112 | 4.4.9.0.52.00 | 02/14/24 |

[Handwritten signatures and stamps]
Alex Paulo de Jesus Santos Ass
Procurador Geral do Município
OAB/BA nº 19.767
Decreto nº 0132007

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

2111

4.4.9.0.52.00

02/14/24

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas:

b) Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimentos";

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada:

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas:

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

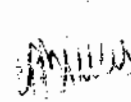

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



Alex Paulo de Jesus Santos Ar
Procurador Geral do Município
OAB/BA nº 19.707
Decreto nº 01320

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de ENTRE RIOS pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Assinado

Assinado
Alex Paulo da Silva Santos Adv
Procurador Geral do Município
CAB/BA nº 19.767
Decreto nº 0132201

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS


j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.


Alcides Paulo de Jesus Santos Azevedo
Procurador Geral do Município
OAB/BA nº 49.757
Decreto nº 0132017

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 039/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos

ENTRE RIOS/BA, 15 de agosto de 2017.

Elizio Fernandes Rodrigues Simões
ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO/ CONTRATANTE


ALDITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: *Alcides P. Romão*

CPF: 110.081.645-72

TESTEMUNHA 2: *Jonathan Sales Leite de Brito*

CPF: 060.525.799-79

Alcides P. Romão
Alcides P. Romão
Procurador Geral do Município
OAB/BA nº 19.767
Decreto nº 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS-BA
PREGÃO PRESENCIAL: 039/2017
DATA E HORA: 07/08/2017 ÀS 09H00MIN.

PROPOSTA DE PREÇO REFORMULADA

Prezados Senhores,

Peia presente, submetemos à apreciação de V.Sa.a nossa proposta relativa alicitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

LOTE I – EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|---|---|-----|-----|---|----------|----------------------|
| 1. | COMPUTADOR DESKTOP BASICO - MOUSE USB, 800, 2 BOTOES, SCROLL, COM FIO, FONTE COMPATIVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA DE 12 MESES, TECLADO, USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, PROCESSADOR INTEGRADO, NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMORIA RAM, 4GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RIGIDO MINIMO 500GB, MONITOR 18,5 (1366 X 768) UNIDADE DE DISCO OPTICO CD/DVD/ROM | UND | 03 | ALDITEC + MONITOR AOC 18.5'' + TECLADO E MOUSE LITE | 2.799,00 | 8.397,00 |
| 2. | IMPRESSORA LASER COMUM Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses. | UND | 02 | SAMSUNG | 999,00 | 1.998,00 |
| VALOR TOTAL R\$10.395,00 – Dez mil e trezentos e noventa e cinco reais | | | | | | R\$ 10.395,00 |

LOTE II – MÓVEIS DE ESCRITÓRIO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|---|-----|-----|----------|--------|-----------|
| 1. | MESA PARA COMPUTADOR CONFECCIONADA EM MADEIRA, MDP, MDF OU SIMILAR 03 OU 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO E SUPORTE PARA IMPRESSORA | UND | 03 | ARTELY | 385,00 | 1.155,00 |
| 2. | MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA EM AÇO, TAMPO EM MADEIRA, MDP, MDF OU SIMILAR, DIMENSOES 80 X 60 X 70CM | UND | 02 | DIMOVESC | 159,00 | 318,00 |
| 3. | ESTANTE EM AÇO SEIS PRATELEIRAS REFORÇADA 100KG | UND | 14 | DIMOVESC | 275,00 | 3.850,00 |
| 4. | ARMARIO VITRINE DUAS PORTAS EM AÇO / FERRO PINTADO E LATERAIS DE VIDRO | UND | 07 | HELTER | 990,00 | 6.930,00 |
| 5. | ARMARIO EM AÇO 1800 X 700MM ATÉ 2100 X 1100 | UND | 26 | W3 | 540,00 | 14.040,00 |
| 6. | ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS EM TRILHOS TELESCOPICOS | UND | 07 | DIMOVESC | 509,00 | 3.563,00 |
| 7. | MESA DE ESCRITORIO BASE EM AÇO PINTADO SIMPLES, CONFECCIONADA EM MADEIRA, MDP, MDF, OU SIMILAR 1 A 2 GAVETAS | UND | 16 | DIMOVESC | 299,00 | 4.784,00 |




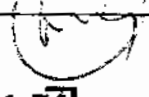
Est. da Muriçoca, nº06 CEP: 41.250-420 Vale dos Lagos - Salvador-BA
Tel.: (71) 3230-8454 / (71) 9 9914-6333
licita@alditec.com.br / www.alditec.com.br
CNPJ: 04.612.101/0001-74

Alex Paulo de Jesus Santos Alves
Procurador Geral do Município
CABRBA nº 18.767
Carreio nº 0152097

| | | | | | | |
|---|---|-----|----|--------------|--------|---------------------|
| 8. | CADEIRA DE AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO POLIPROPILENO | UND | 56 | ENJOY | 89,00 | 4.984,00 |
| 9. | LONGARINA 03 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO | UND | 34 | MILLA MÓVEIS | 349,00 | 11.866,00 |
| VALOR TOTAL R\$51.490,00 – Cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa reais | | | | | | RS 51.490,00 |

LOTE III - ELETRODOMÉSTICOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|---|---|-----|-----|------------|----------|---------------------|
| 1. | AR CONDICIONADO 9.000 A 12000 BTUS SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO | UND | 26 | AGRATTO | 1.799,00 | 46.774,00 |
| 2. | GELADEIRA REFRIGERADOR CAPACIDADE 250 A 299 LITROS | UND | 02 | CONSUL | 1.097,00 | 2.194,00 |
| 3. | BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO DE PRESSÃO COLUNA SIMPLES | UND | 05 | MASTERFRIO | 707,00 | 3.535,00 |
| 4. | TELEVISOR LED MINIMO DE 42 POLEGADAS, CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTAS USB | UND | 03 | AOC | 1.799,00 | 5.397,00 |
| VALOR TOTAL R\$57.900,00 – Cinquenta e sete mil e novecentos reais | | | | | | R\$57.900,00 |

| | |
|---|---|
| Validade Da Proposta: 60 (Sessenta Dias) Forma De Pagamento: Conforme Edital Prazo De Execução: Conforme Edital Prazo De Garantia: Conforme Edital |   04.612.101/0001-74 ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP EST. DA MURIÇOCA, N°06 - VILA MARISA QUADRA 01, LOTE 03 - SÃO MARCOS CEP: 41.250-420 LICITA@ALDITEC.COM.BR |
| Dados Bancários Banco Do Brasil - Agência: 1143-6 Conta Corrente: 10194-X | |
| Salvador – BA, 07 de Agosto de 2017. | Ass./ Carimbo / CNPJ |





PREÇÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Entre Rios-BA, torna público para conhecimento dos interessados RESULTADO, referente à licitação supracitada, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESINFECTANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA, empresa vencedora VANIA DE ALMEIDA SILVA ME. CNPJ nº 17.517.295/0001-70, valor Lote 01: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), Lote 02: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), Lote 03: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), Lote 04: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), totalizando o valor de R\$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). Entre Rios, 28/09/2017.

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 - L1

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Entre Rios-BA, torna público para conhecimento dos interessados RESULTADO, referente à licitação supracitada, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSE CIADE NOVA, PSE LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSE PORTO DE SAUPE E PSD SUBAÚMA, empresa vencedora AT DIFFC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 04.612.101/0001-74, valor do Lote 01: R\$ 10.295,00 (dez mil, duzentos e noventa e cinco reais), Lote 02: R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa reais) e Lote 03: R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais). Valor total: R\$ 119.785,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais). Entre Rios, 20/09/2017.

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 - L2

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Entre Rios-BA, torna público para conhecimento dos interessados RESULTADO, referente à licitação supracitada, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSE CIADE NOVA, PSE LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSE PORTO DE SAUPE E PSD SUBAÚMA, empresa vencedora OKEY MED DIST. DE MEDICAMENTOS HOSP. E ODONT. LTDA, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, Lote 04: R\$ 121.294,74 (centos e vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos). Entre Rios, 20/09/2017.

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 - L3

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Entre Rios-BA, torna público para conhecimento dos interessados RESULTADO, referente à licitação supracitada, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSE CIADE NOVA, PSE LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSE PORTO DE SAUPE E PSD SUBAÚMA, empresa vencedora BASE MÉDICA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 07.580.167/0001-18, Lote 08: R\$ 30.180,00 (trinta mil, cento e oitenta reais). Entre Rios, 20/09/2017.

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Entre Rios-BA, torna público para conhecimento dos interessados RESULTADO, referente à licitação supracitada, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA, empresa vencedora, LIMA ALMEIDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 00.846.673/0001-67, valor do Lote R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Entre Rios, 20/09/2017.

CIFFRON LUIZ PEREIRA FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 5 1/9 294-2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, CONTRATADA: CONSTRUTORA VASCO MARINHO LTDA; Aditar o contrato nº 54/2016/09C, firmado em 10/02/2016, com valor atualizado de R\$ 419.259,61, conforme o Termo Aditivo nº 5/955/2/2016. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 03 meses, a contar do seu termo final. DATA: 23/08/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/outras/atividade/diario>, pelo código 00012017092500171

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Pregoeiro Antônio Rosa de Assis, devidamente designado através do Decreto nº 10.168, de 06 de Janeiro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação: LICITAÇÃO Nº 075-2017 (111) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321-2017 DIA - 04/10/2017 HORÁRIO: 10:00 hrs OBJETO: Locação de 02 veículos tipo micro-ônibus para atender as necessidades do Departamento de Gestão de Veículos. LICITAÇÃO Nº 076-2017 (111) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322-2017 DIA - 10/10/2017 HORÁRIO: 10:00 hrs OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do DISTRIVATOS HV - 1985-2017 e Farmácia 1665. LICITAÇÃO Nº 077-2017 (111) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323-2017 DIA - 20/10/2017 HORÁRIO: 10:00 hrs OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel Common para atender as necessidades da Vig. Sanitária, Vig. Epidemiológica, Atenção Básica e SMS. O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.licitacoes.com.br>. Os interessados poderão obter maiores informações no Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e de 14h às 17h. Telefax: 3612-4557-3625-6053-3612-6610.

O Pregoeiro Antônio Rosa de Assis, devidamente designado através do Decreto nº 10.168, de 06 de Janeiro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação: LICITAÇÃO Nº 078-2017 (111) PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2017 DIA - 10/10/2017 HORÁRIO: 09:00hrs OBJETO: Aquisição de Pneu novos para atender as necessidades da MAC, SMS, VISA, SAMO, MEF e Atenção Básica. LICITAÇÃO Nº 082-2017 (111) PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2017 DIA - 19/10/2017 HORÁRIO: 09:00hrs OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação do rede do Programa Feira Digital para as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde com aquisição de equipamentos de rádio (comunicação two-way), ativos de rede (firewall), bem como dos serviços de instalação, configuração e integração destes equipamentos destinados ao apoio à gestão das Unidades de Saúde deste Município, podendo ser prorrogado conforme parágrafo II Art. 149 Lei nº 8.666/03. O Edital encontra-se disponível no site: www.licitacoes.com.br. Os interessados poderão obter maiores informações no Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e de 14h às 17h. Telefax: 3612-4557-3625-6053-3612-6610.

Feira de Santana, 22 de Setembro de 2017.
ANTÔNIO ROSA DE ASSIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 62/017

O Presidente da Comissão de Licitação, Antônio Rosa de Assis, devidamente designado através do Decreto nº 10.168, de 06 de Janeiro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação: LICITAÇÃO Nº 089-2017 (111) TOMADA DE PREÇOS Nº 006-2017 DIA - 24/09/2017 HORÁRIO: 09:00 hrs OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Recuperação e Pintura do Alameda da Gm Municipal, na Av. Rio de Janeiro, 1059, Pedaço do Decano, neste município. O Edital encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Os interessados poderão obter maiores informações no Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e de 14h às 17h. Telefax: 3612-4557-3625-6053-3612-6610.

Feira de Santana, 22 de Setembro de 2017.
ANTÔNIO ROSA DE ASSIS

REIFICACÃO

Contrato nº 27020171111
Publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, Ano CI, Nº 2.2253, 02/09/2017, Seção Municípios, Diário Oficial da União, Seção 3, nº 169, 01/09/2017, Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, Ano III, Edição 569, 01/06/2017, Jornal Folha do Estado da Bahia, página 0, 01/09/2017, onde se lê: "RS 112.098.24", Liç-se: "RS 112.098.00". Feira de Santana, 21 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
(CNPJ: 13.798.152/0001-23)

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-PML/BA**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Ibotirama-BA, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços e lances recebidos, referente ao processo sob a modalidade Pregão Presencial nº 021/2017-PML/BA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pre-moldados para a construção de rede de esgoto, praças, quadras poliesportivas e vias públicas, deste município. Sigra-se vencedora dos lances 01, com menor preço por lote a empresa HIRAGA E ILAGAS LTDA ME, com o valor total de R\$ 449.937,09 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e nove centavos). Devidamente o prazo recursal fica homologado e o processo pelo Pregão Municipal, estando o processo a disposição dos interessados para vistas, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

IOELMA PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÉTÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017**

A PM de Itacaré, BA, torna público que realizará PP 036/2017, visando contratação de empresa, para prestação de serviço de divulgação das ações da Administração, suprido as demandas das diversas secretarias. Abertura do Pregão em 09/10/2017, às 08:30h na sede da PM de Itacaré. Tipo menor preço por Lote. O edital poderá ser adquirido na sede da PM de Itacaré, de segunda a sexta-feira das 8:00h às 12h. Todos os atos desta licitação serão publicados no DOM. www.itacare.ba.org.br. Itacaré-BA, 22/09/2017.

ILIAN ANTONIUS VIANA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017**

O Município de Itagi Torna Público que no dia 04/10/2017 às 09:00 horas, Av. Nilton Vaz, nº 95-Itagi - Bahia 95, no prédio da Prefeitura Municipal, estará realizando sessão de Pregão Presencial licitação a seleção das melhores propostas para eventual objeto, aquisição de materiais de expediente, nos termos do Edital e seus anexos, a presente licitação será regida pela Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas respectivas alterações, ficando os interessados identificados que todos os atos desta licitação serão publicados no diário oficial do município. Aos interessados, a solicitação de Edital deverá ser feita através de Endereço: Av. Nilton Vaz, nº 95 - Itagi- Bahia- das 08:00 às 17:00h, Itagi - BA, 21/09/2017.

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 70-2017

O Município de Itagi Torna Público que no dia 05/10/2017 às 10:00 horas, Av. Nilton Vaz, nº 95-Itagi - Bahia 95, no prédio da Prefeitura Municipal, estará realizando sessão de Pregão Presencial licitação a seleção das melhores propostas para eventual objeto, contratação de empresa para manutenção oficial de foneite e Joe Jitau, nos termos do Edital e seus anexos, a presente licitação será regida pela Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas respectivas alterações, ficando os interessados identificados que todos os atos desta licitação serão publicados no diário oficial do município. Aos interessados, a solicitação de Edital deverá ser feita através do Endereço: Av. Nilton Vaz, nº 95 - Itagi- Bahia- das 08:00 às 12:00h. Itagi - BA, 21/09/2017.

JEAN KARINE DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017**

Aquisição de brinquedos, para distribuição gratuita, em comemoração ao dia das crianças. Abertura das propostas: 05/10/2017 às 08:30h, na sala de licitações, Pça. JI Seabra, 172, Centro, Edital e anexos: www.jaguaquara.baio.org.br.

MARCOS AURELIO O MAJES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

**AVISO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017**

OBJETO: Execução de pavimentação urbana na Av. Gilda Ramos dos Santos, Ruas: E. G. H. I, J, P e Q, conforme contrato de registo nº 0104228-10. Empresa vencedora: IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA EPP, inscrita no CNPJ: 13.981.688/0001-64, com endereço a Fazenda Sertão Santa Maria, Sítio Zona Rural, Jitaúna-BA, no valor global de R\$ 35.220,60 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais e sessenta centavos). A COPEL convocou a empresa vencedora para assinar contrato imediatamente.

JITAÚNA-BA, 21 de setembro de 2017.
PATRICK GILBERTO RODRIGUES LOPES
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil